

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao pedido de esclarecimento formulado para os serviços objeto do **Edital de Concorrência Pública nº 008/2017**, transcrevemos abaixo as perguntas e após esclarecimentos da área técnica desta Cia, as respectivas respostas, às quais deverão ser observadas por essas empresas na formulação de suas propostas:

PERGUNTA 01:

Com relação ao **Item 3 – Documentação – Sub-Item 3.1.1 – Letra W e X**, sugerimos que esta comprovação seja feita na habilitação, para que o processo seja agilizado conforme feito na última licitação de poços em **2016**, o que ocasionou a desclassificação de um dos participantes.

RESPOSTA 01:

Na fase habilitatória será exigida somente uma declaração de propriedade, ou disponibilidade para a CESAN, da equipe técnica, máquinas e equipamentos. Por óbvio que a efetiva comprovação de propriedade se dará na fase pré-contratual, pela empresa vencedora da licitação, nos termos da alínea “w”. Não há portanto necessidade de anexação de documentos comprobatórios de propriedade, na fase de habilitação.

Atenciosamente,


Romeu Souza Nascimento Junior
Presidente da CPL

